



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 70

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Rogeria Aparecida Cardoso Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

A representante do estabelecimento Rogeria Aparecida Cardoso alegou que a SOLICITO REVISÃO DA EMPRESA ROGERIA APARECIDA CARDOSO EPP CNPJ 71.841.456/0001-22 IM 59.575 POR SE TRATAR DO RAMO DE COMERCIO ONDE PROPRIETARIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO.. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. .

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada no Decreto Municipal 145/2020. O local poderá fazer entregas.

São Carlos, 02 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19